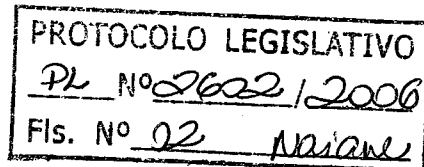


CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

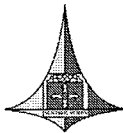
### JUSTIFICAÇÃO



O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o reconhecimento do exercício da profissão de instrutor de LIBRAS, no âmbito do Distrito Federal.

"A principal personagem da história dos surdos no Brasil não é um brasileiro e sim um francês. Eduard Huet nasceu em 1822 e aos 12 anos ficou surdo. Sua família pertencia à nobreza daquele país. Huet se formou professor e emigrou para o Brasil em 1855. Apoiado por D. Pedro II, ele fundou, no dia 26 de setembro de 1857, o Imperial Instituto de Surdos-Mudos, hoje chamado de Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Começou alfabetizando sete crianças com o mesmo método do abade L'Epée. Essa foi a primeira escola a aplicar a língua de sinais na metodologia de ensino." (fonte: site da FENEIS).

"**LIBRAS, ou Língua Brasileira de Sinais**, é a língua materna dos surdos brasileiros e, como tal, poderá ser aprendida por qualquer pessoa interessada pela comunicação com essa comunidade. Como língua, esta é composta de todos os componentes pertinentes às línguas orais, como gramática semântica, pragmática sintaxe e outros elementos, preenchendo, assim, os requisitos científicos para ser considerada instrumental lingüístico de poder e força. Possui todos os elementos classificatórios identificáveis de uma língua e demanda de prática para seu aprendizado, como qualquer outra língua. Foi na década de 60 que as línguas de sinais foram estudadas e analisadas, passando então a ocupar um status de língua. É uma língua viva e autônoma, reconhecida pela lingüística. Pesquisas com filhos surdos de pais surdos estabelecem que a aquisição precoce da Língua de Sinais dentro do lar é um benefício e que esta aquisição contribui para o aprendizado da língua oral como Segunda língua para os surdos.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2602/2006  
Fls. Nº 03 Narone

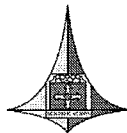
Os estudos em indivíduos surdos demonstram que a Língua de Sinais apresenta uma organização neural semelhante à língua oral, ou seja, que esta se organiza no cérebro da mesma maneira que as línguas faladas. A Língua de Sinais apresenta, por ser uma língua, um período crítico precoce para sua aquisição, considerando-se que a forma de comunicação natural é aquela para a qual o sujeito está mais bem preparado, levando-se em conta a noção de conforto estabelecido diante de qualquer tipo de aquisição na tenra idade." (Fonte: site da FENEIS).

Trouxemos à colação os textos acima apenas para provar a relevância de assegurarmos o reconhecimento do exercício da profissão de instrutor de LIBRAS no Distrito Federal, assegurando o aprendizado adequado às pessoas portadoras de deficiências no aparelho auditivo e na fala.

Quanto ao aspecto legal da proposição, observemos que a Lei nº 10.436/2002, determina a formação de profissionais capazes de ministrar o ensino de LIBRAS, senão vejamos o que diz o art. 4º da referida norma:

**"Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municípios e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente."**

A legislação trata muito bem da formação do professor e do instrutor de LIBRAS, mas é necessário que esses profissionais sejam valorizados e tenham a sua profissão reconhecida no Distrito Federal, já que a regulamentação da mesma é da competência exclusiva da União, cujo projeto nesse sentido se encontra em tramitação no Congresso Nacional.



**CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL**

Assim, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposição, a qual tem por objetivo assegurar respeito e dignidade aos instrutores de LIBRAS, no âmbito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em.....

  
**DEPUTADO WILSON LIMA**  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 26021/2006  
Fls. Nº 04 Naive